



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Nota Técnica n. 004 / 2011 / Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I.

Santa Rosa, 24 de março de 2011.

Assunto: Manual de Convênios.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se de procedimento previsto no Decreto n. 234, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Manual Normativo de Convênios – Repasses de Recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social a Entidades do Setor Privado – *PERGUNTAS & RESPOSTAS*, consoante disposto em seu artigo 3º:

“Art. 3º Fica a Secretaria-Geral de Governo, através da Unidade Central de Controle Interno, autorizada a realizar atualizações periódicas no anexo I deste decreto, através de nota técnica.”

2. O Manual de Convênios estabelece no item B.8 – Fluxograma – Prestação de Contas, especificamente, no subitem B.8.2 – Responsabilidade – Encaminhamentos, 4º Passo, a obrigação na verificação do procedimento de Prestação de Contas que recai sobre o “Setor Contábil Municipal”, conforme transcrição fracionada (pág. 69):

(...)

NOTA:

- Praticamente o produto encontrado mediante análise da Prestação de Contas poderá ser:

- a) Etapa ou Objeto apresentado de acordo com o Convênio;
- b) Etapa ou Objeto apresentado com irregularidade.

- Para ambos os casos o Setor Contábil Municipal deverá encaminhar o procedimento para a respectiva Secretaria Gestora providenciar a resolução de continuidade.

(...)

3. Na parte final da nota sobredita, o Manual determina ao Setor Contábil Municipal o encaminhamento da Prestação de Contas à respectiva Secretaria Gestora do Convênio, entretanto não estabelece de que forma será o encaminhamento.

4. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento das Ações voltadas ao Controle e Transparência na Gestão do Convênio, a presente Nota Técnica tem por escopo a Revisão, Atualização e Ampliação do anexo I, nos seguintes termos:

4.1 Fica instituído a “*MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – MCPC*” cujo objetivo reside na especificação de que maneira deverá agir o Setor Contábil Municipal, ao analisar a Prestação de Contas.

4.2 Na Parte “D. ANEXOS” do Manual, insere-se o anexo XVI – MCPC, formulário de uso exclusivo pelo Setor Contábil Municipal.

5. O referido formulário é parte integrante desta Nota Técnica [em anexo] inclusive com as orientações de preenchimento do mesmo.

5.1 A partir desta data fica acrescentado ao Manual de Convênios e atualizado no sítio da UCCI, para o acesso eletrônico.

À consideração superior

Magno Jesus de Oliveira
CRC/RS 066699/O-4
Gestor – U.C.C.I. / Matr. 2656-5

De acordo. Encaminhe-se à Contadoria Central do Município - setor responsável pela Coordenação da Estrutura Contábil Municipal – Administração Direta do Executivo.

A observância desta Nota Técnica é obrigatória a partir de 01/04/2011(fato gerador).

Ademir Luiz Pies
Contador CRC/RS 58889/O-4
Coordenador – U.C.C.I. / Matr. 2967-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – MCPC

01 – ENTIDADE CONVENIENTE	02 – CNPJ	03 - CONVÊNIO N.º
04 – SECRETARIA GESTORA	05 – GESTOR(A) RESPONSÁVEL	06 - EXERCÍCIO
07 – TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
PARCIAL: <input type="checkbox"/> Período de Execução do Convênio _____/_____/_____. FINAL: <input type="checkbox"/> Período de Execução do Convênio _____/_____/_____. 8. CONCLUSÃO:		
<input type="checkbox"/> 8.1 CONFORME <input type="checkbox"/> 8.2 NÃO-CONFORME		
8.2.1 A Prestação de Contas deverá retornar ao Órgão/Entidade de origem para cumprir com a(s) seguinte(s) exigência(s): 		

09 – ASSINATURAS. Contadoria Municipal _____/_____/_____. Assinatura: _____ [carimbo]	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> IMPUGNADO Fundamentos da Impugnação: _____ _____ _____ _____ Gestor(a) da Pasta: _____/_____/_____. Assinatura: _____ [carimbo]
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS - MCPC

1 – ENTIDADE CONVENIENTE

Indicar a razão social (nome) da entidade executora do convênio.

2 – CNPJ

Indicar o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3 – CONVÊNIO N.º

Indicar o número e o ano do respectivo convênio.

4 – SECRETARIA GESTORA

Indicar o nome da Pasta na qual está vinculado à execução do convênio.

5 – GESTOR(A) RESPONSÁVEL

Indicar o nome do secretário(a) responsável pela Pasta onde está vinculado o convênio.

6 – EXERCÍCIO

Indicar o exercício financeiro (ano) de assinatura do convênio.

7 – TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Indicar de acordo com o estipulado no convênio para execução do objeto, ou seja, pode ser parcial ou final (ou quando apenas em uma etapa).

Marcar com um X o respectivo quadrado indicativo e indicar o período a que se refere a prestação de contas.

8 – CONCLUSÃO

Na conclusão poderá haver duas situações:

8.1 Situação de conformidade; 8.2 Situação de não-conformidade;

Deverá ser indicado com um X no quadrado, de acordo com a situação verificada.

Em se constatando a situação 8.2, então o Setor Contábil deverá citar no item 8.2.1, todas as situações de não-conformidade que deverão ser corrigidas para sequência do objeto conveniado.

9 – ASSINATURAS

O quadro à esquerda é de competência do Setor Contábil Municipal que recebe e verifica a prestação de contas;

O quadro à direita é de competência do Gestor (a) da Pasta responsável pela execução do convênio.

NOTA:

a) Para a sequência do convênio - seja na liberação de parcelas futuras ou na conclusão do mesmo - somente será possível com a assinatura do Gestor(a) da Pasta;

b) O Gestor (a) da Pasta deverá marcar com um X no quadrado: Aprovado – no caso de concordância; Impugnado – no caso de não-concordância, em relação à análise efetuada pelo Setor Contábil Municipal;

c) O Gestor (a) da Pasta é responsável direto e não poderá se subtrair da assinatura que lhe cabe junto à MCPC;

d) É obrigatório o encaminhamento à UCCI das MCPCs, cuja análise do Setor Contábil Municipal indicar a não-conformidade da Prestação de Contas e o Gestor (a) da Pasta Impugná-la;

e) No momento que o Setor Contábil Municipal entender que a Prestação de Contas está não-conforme e o Gestor (a) da Pasta aprová-la (o entendimento do Setor Contábil Municipal), o Gestor (a) deverá providenciar junto à Entidade Conveniada a resolução da (s) não-conformidade (s);

f) Depois de resolvido a (s) não-conformidade (s), a Entidade Conveniada deverá encaminhar novamente a Prestação de Contas para apreciação do Setor Contábil Municipal; o mesmo verificando o implemento de condição, irá emitir nova MCPC, indicando a Conformidade e, encaminhando-a para o Gestor (a) da Pasta, assiná-la novamente, indicando a sua Aprovação.